PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

LEI 2.602 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MARIA EMÍLIA MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais e suplementares até valor de **R$ 252.581,75** (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.50.41.00	1149	R$ 100.000,00	Alínea II, Art. 2º da Lei 14.017/2020 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais.	Exercício 2020
02.03.07.13.392.0015.2.015	3.3.90.31.00	1150	R$ 152.560,96	Alínea III, Art. 2º da Lei 14.017/2020 Prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	252.581,75

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes:

I -) do **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 252.581,75** (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), motivado pelo repasse voluntário Federal **LEI ALDIR BLANC**;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a

Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a

Lei nº. 2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 24 de Novembro de 2020

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeito(a) Municipal